



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.G.C. 17.947.581/0001-76

LEI Nº. 2.374/99

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Muriaé, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia 08 (oito) de Novembro**, no âmbito do Município de Muriaé, como o **Dia Municipal de Prevenção às Drogas**.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, juntamente com a Câmara Municipal, Polícias Civil e Militar, Conselho Municipal de Entorpecentes, bem como as Entidades da Sociedade Civil de Prevenção às Drogas, promoverão atividades e eventos alusivos ao transcurso desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de Dezembro de 1999.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ